



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1498

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 968, DE 07 DE ABRIL DE 2.004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A ASSUMIR O PAGAMENTO DE DESPESA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a empresa Catauto - Cataguases Automóveis Ltda., a importância de R\$ 1.915,90, referente a despesa com reforma do veículo de propriedade de Roberto Márcio da Paixão, avariado por ônibus da Prefeitura, conforme Boletim de Ocorrência nº 225/04, de 19 de fevereiro de 2004 da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, parte integrante desta Lei independentemente de transcrição.

Art. 2º - As despesas afetas ao Município de Astolfo Dutra decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento Municipal, ficando ainda autorizado a, se necessário, abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 1.915,90, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 07 de abril de 2004.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra